

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 23 DE MAIO DE 2024

Do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.

“Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde, para a aplicação de recurso financeiro conforme fixado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 1.713/2023, no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial o valor de R\$102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais) para a Modalidade CAPS II, e também o valor de R\$122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais) para a modalidade CAPS AD, repassado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná em parcela única.”

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto nº 12.317/2024, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

CONSIDERANDO 4ª Reunião Ordinária realizada em 15 de maio de 2024 com o pleno do Conselho Municipal de Saúde/COMUSP e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se fazem necessária;

CONSIDERANDO a apresentação feita pela GESTÃO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR acerca da adesão à Resolução nº 1.713/2023 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná a qual tem por finalidade instituir incentivo financeiro de custeio aos Centros de Atenção Psicossocial nas modalidades CAPS II e CAPS AD desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como em seu Título V, que prevê os recursos, a gestão financeira e o planejamento orçamentário do SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que regulamenta a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que estabelece, no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), a Política Nacional de Saúde Mental e compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: Portaria GM/MS nº 3.089/2011), que trata de normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e em seu Título II trata sobre o custeio da Rede de Atenção Psicossocial na forma do ANEXO V;

CONSIDERANDO a Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 673, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná no inciso II do artigo 8º – Implantação de Ações e Serviços de Saúde Componente de Gestão do SUS prevê que o Estado apoiará as ações para a implantação de serviços novos;



Conselho Municipal de Saúde

COMUSP

PIRAQUARA-PR

CONSIDERANDO apresentação da elaboração do Plano de Ação no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), para as Modalidades CAPS II e CAPS AD, o qual tem como finalidade implantar ações e serviços de saúde com o objetivo de organizar a assistência às pessoas com necessidade de tratamento e cuidados específicos em saúde mental;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o recurso financeiro conforme fixado RESOLUÇÃO SESA Nº 1.713/2023, no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) o valor de R\$102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais) para a Modalidade CAPS II, e também o valor de R\$122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais) para a modalidade CAPS AD, repassado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná em parcela única;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 15/05/2024.

Piraquara, 23 de Maio de 2024.



Neivo João Bertuzzi
Presidente
Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 08, de 23 de Maio de 2024.



Raniere Geovane Marques Simões
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 11.536/2023